JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais a justificativa de preço.

2. OBJETO CONTRATUAL

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SEREM UTILIZADAS NO DESFILE CÍVICO DE SETE DE SETEMBRO, COM A PARTICIPAÇÃO DE PELOTÃO TEMÁTICO VOLTADO À CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O BULLYING.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: CHRISMAEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA.
Inscrição no CNPJ: 00.796.036/0001-23
Endereço: Rua Sete de Setembro, 1475, Centro – Braço do Norte/SC.
Contato Telefônico: (48) 3658-4575
E-mail: malhariac@mkm.net.br
Natureza jurídica: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
Atividade econômica: 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Valor Total Estimado da Contratação: R$3.220,50 (três mil duzentos e vinte reais e cinquenta centavos)

Vigência da contratação: A vigência da contratação terá duração até a conclusão integral do escopo contratual.

Foi realizada pesquisa de preços pelo Município de Rio Fortuna/SC, devidamente formalizada por meio do documento denominado Estimativa da

Despesa, em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a composição do preço de referência, foram obtidos orçamentos junto a três fornecedores distintos, todos com comprovada experiência na execução de atividades compatíveis com o objeto pretendido e com as demandas do setor de pessoal da Administração Municipal.

Dentre as propostas consideradas válidas, adotou-se como parâmetro o menor valor apresentado, desde que compatível com as especificações e condições estabelecidas para a contratação. Tal procedimento contribuiu para a obtenção de uma contratação economicamente vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público que norteiam a Administração Pública.

Como medida complementar para aferição da compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, também foram consideradas contratações realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública para objetos de natureza semelhante. A análise desses parâmetros adicionais reforçou a conclusão de que o valor proposto pela empresa selecionada se encontra compatível com os preços de mercado e com os valores usualmente praticados para serviços de natureza correlata.

Dessa forma, considerando o resultado da pesquisa de preços realizada, a compatibilidade da proposta apresentada com o valor estimado e os demais parâmetros de mercado analisados, verifica-se que a contratação direta da empresa selecionada, mediante dispensa de licitação, mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, desde que atendidos os demais requisitos legais e administrativos aplicáveis.

A contratação encontra fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições do Decreto Municipal nº 12.343/2024, observados os requisitos necessários à formalização da contratação direta.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida se apresenta devidamente justificada sob os aspectos da legalidade, economicidade e eficiência, mostrando-se compatível com os preços praticados no mercado e adequada ao atendimento da necessidade administrativa do Município de Rio Fortuna/SC, em observância ao interesse público e à adequada aplicação dos recursos públicos.

Rio Fortuna/SC, [data da assinatura eletrônica]

gov.br
Documento assinado digitalmente
JAQUELINE GRUBERT
Data: 24/08/2026 11:34:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jaqueline Grubert
Agente de Contratação